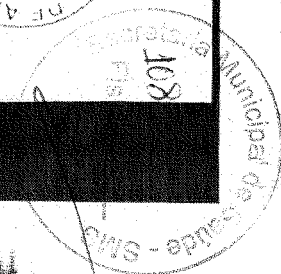
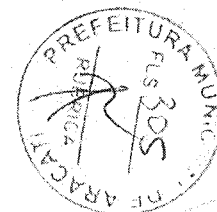
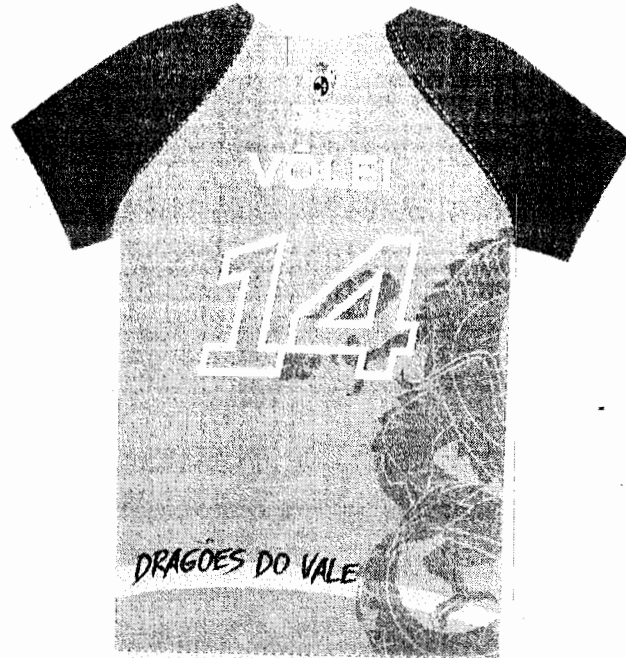




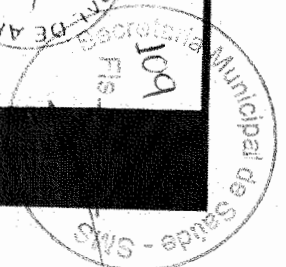
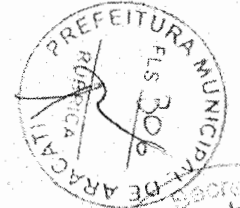
PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



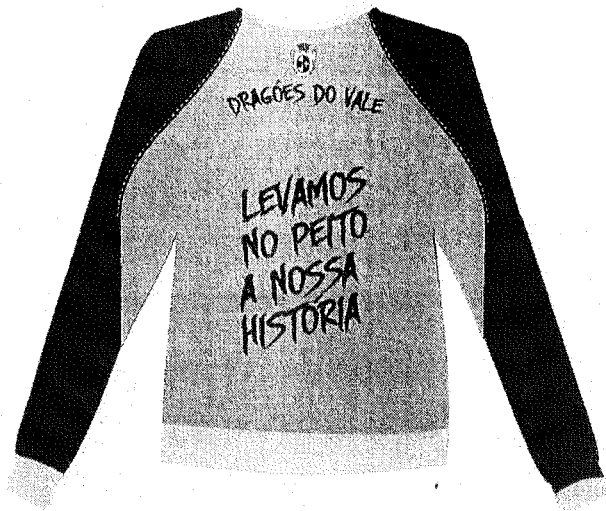
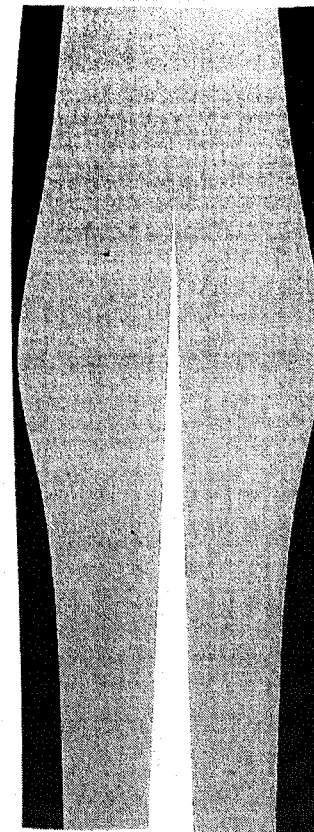
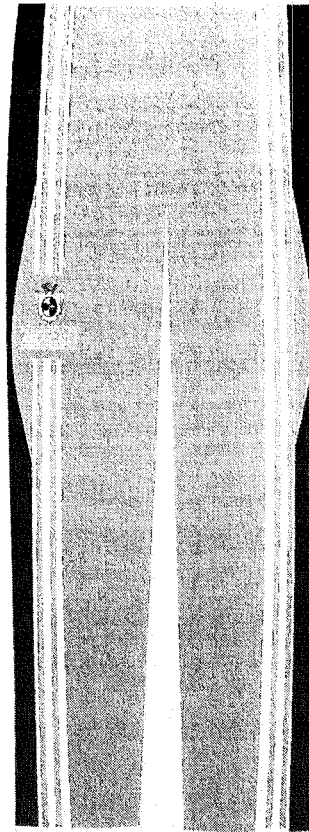


PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

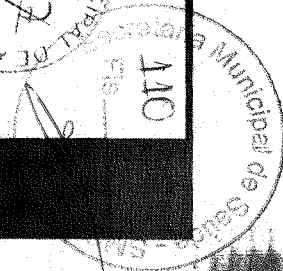




PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

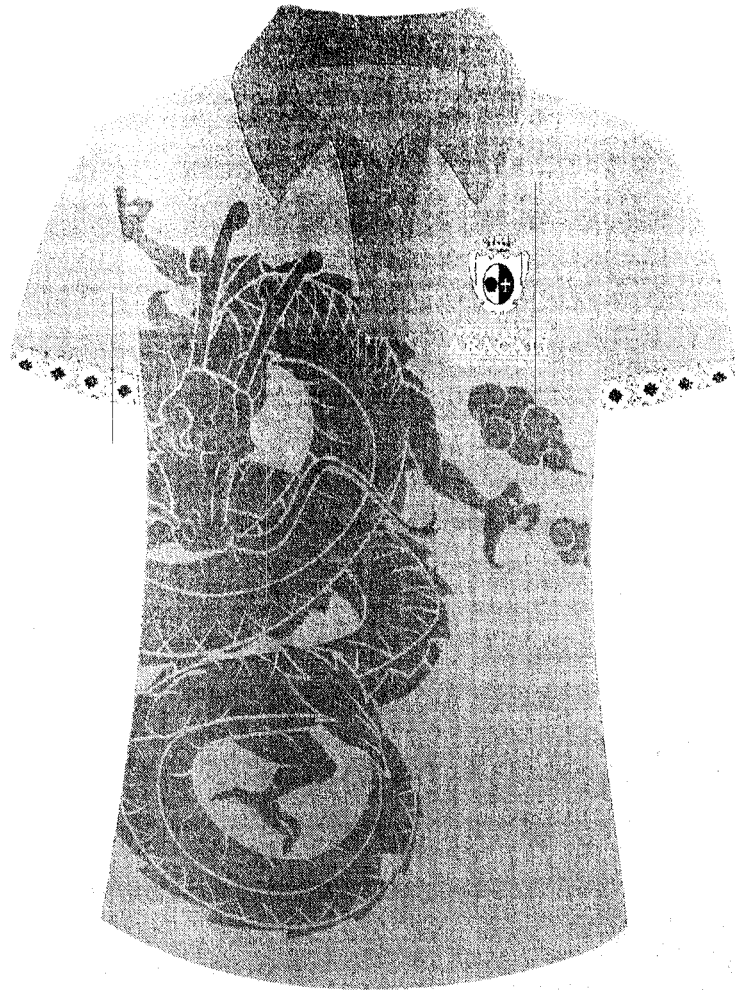


110

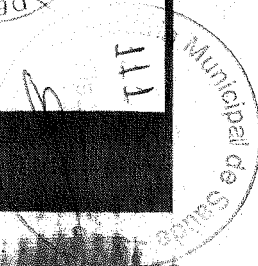
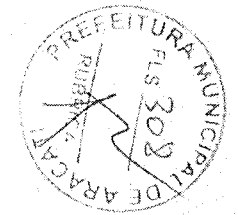




PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS PÁO PRIMEIRO LUGAR

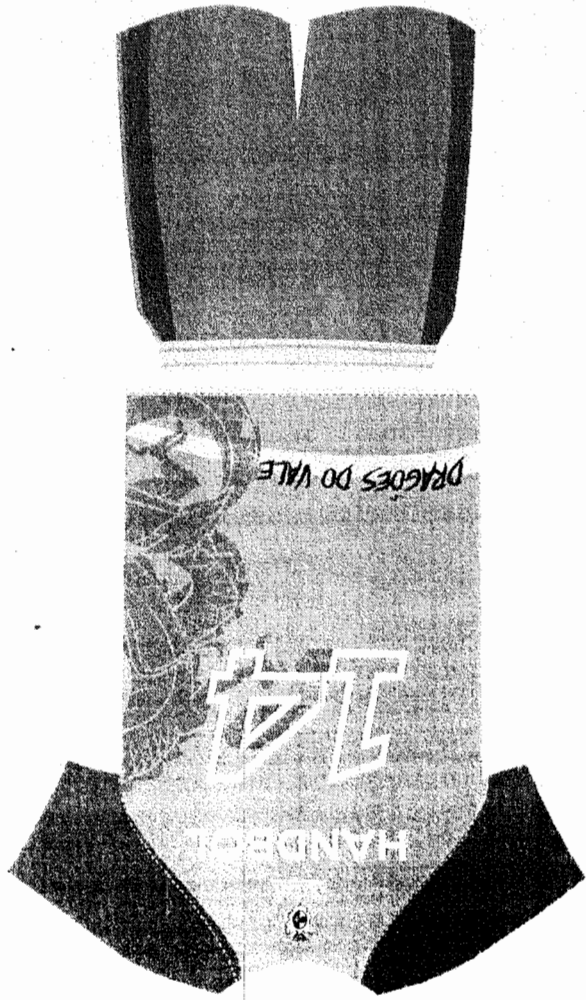


PASSEIO



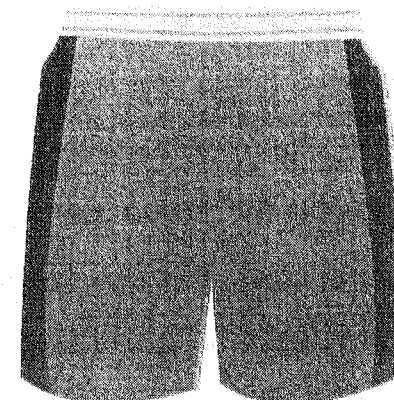
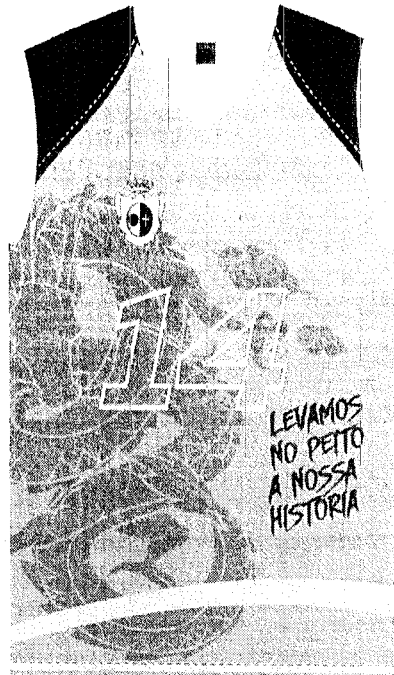
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
112 FIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
RUBRICA
FLS 309

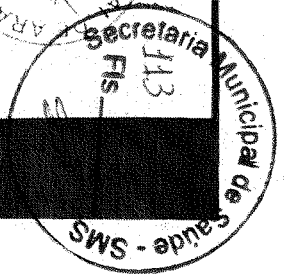
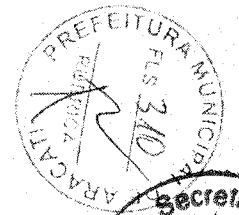


PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



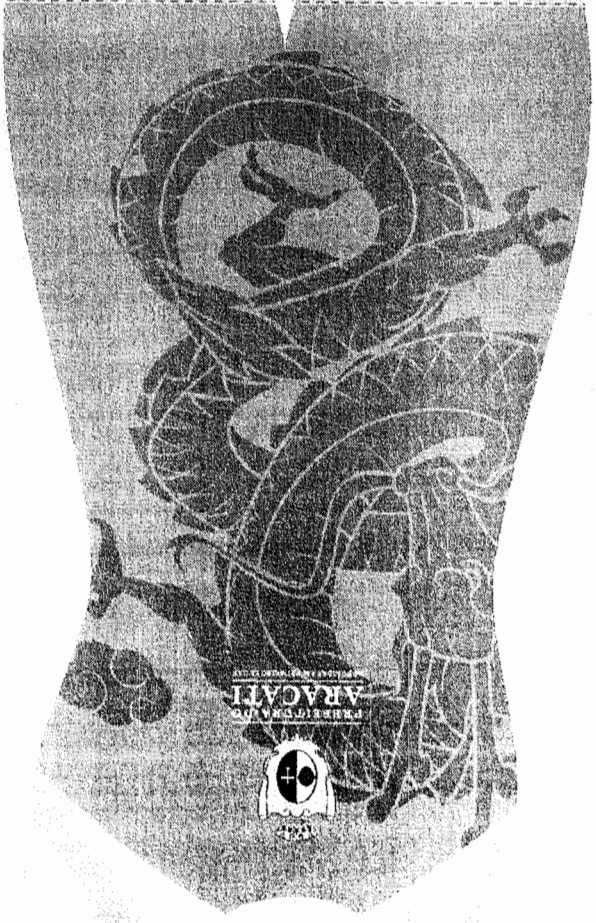
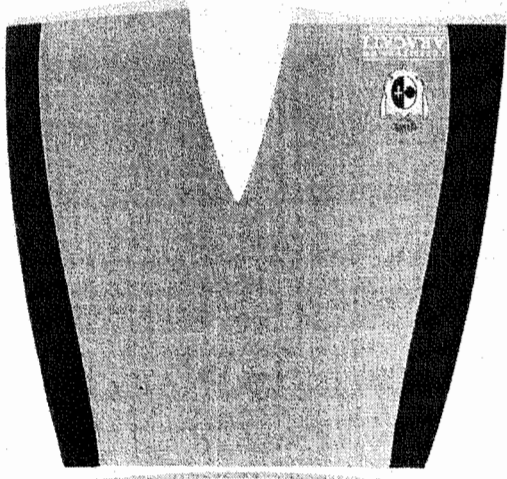


PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



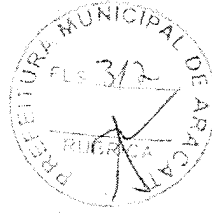
Municipal de Saúde - SMS
FIS
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
RUA ...
FLS. 314



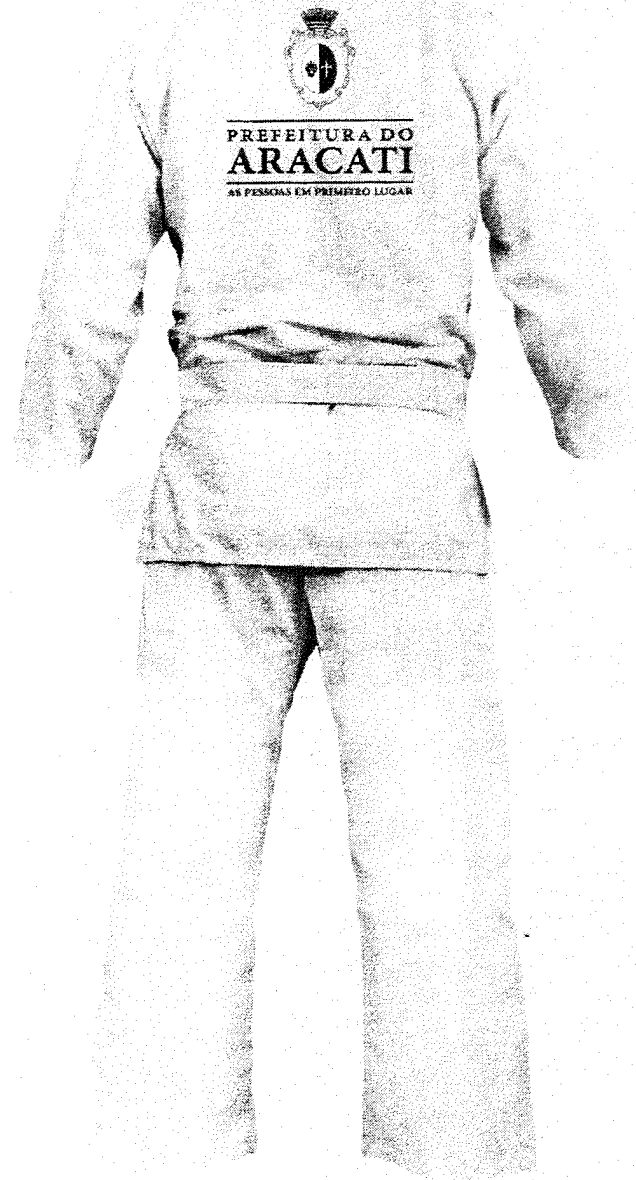
PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Fis 115
8

PREFEITURA DO ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



KIMONO KARATÊ

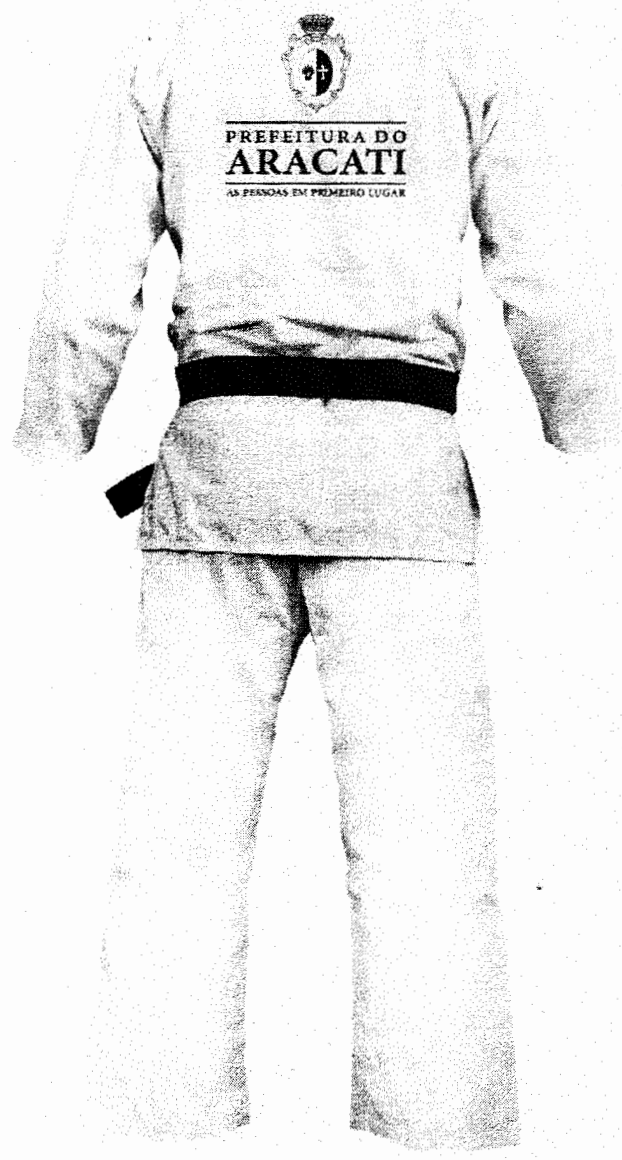
Saúde - SMS

Secret
Fis 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 313
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



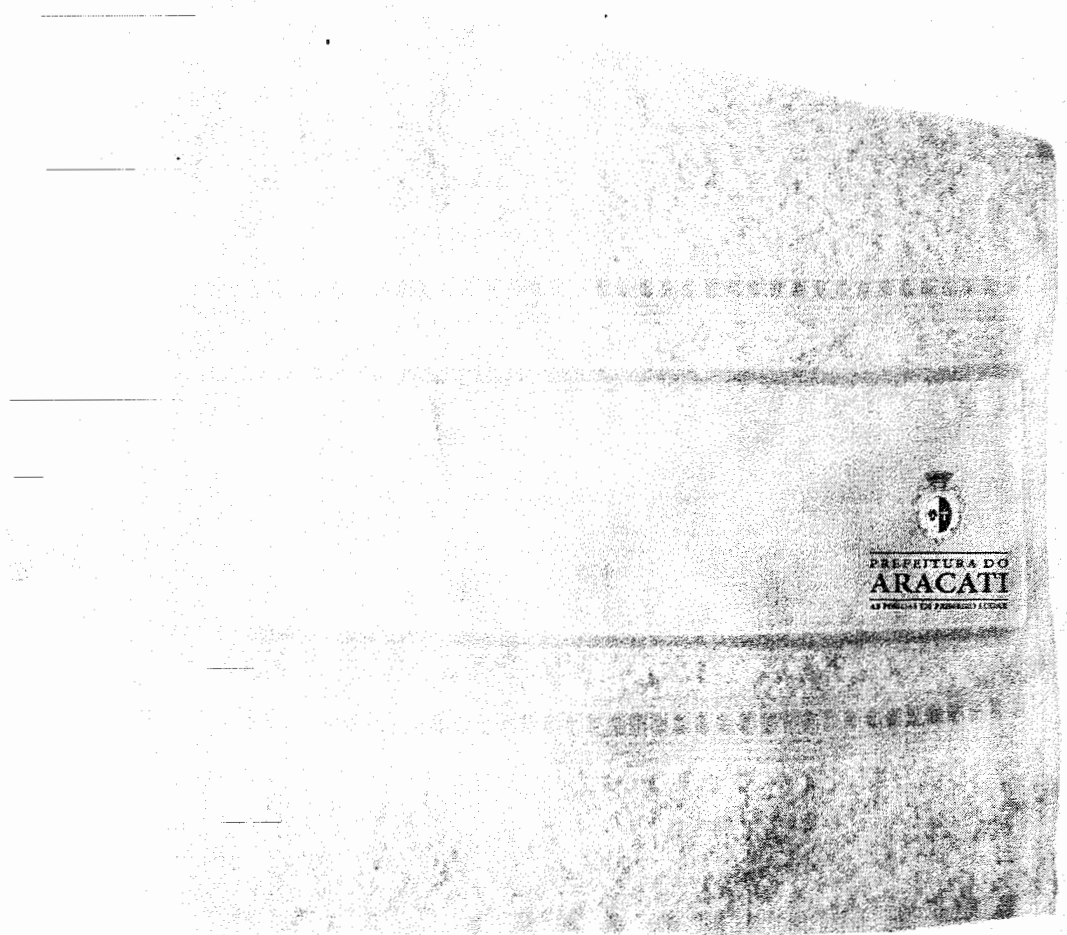
KIMONO JUDÔ

Municipal de Saúde - SMS
Sec. Fis. *J*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 314
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



TOALHA DE ROSTO



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



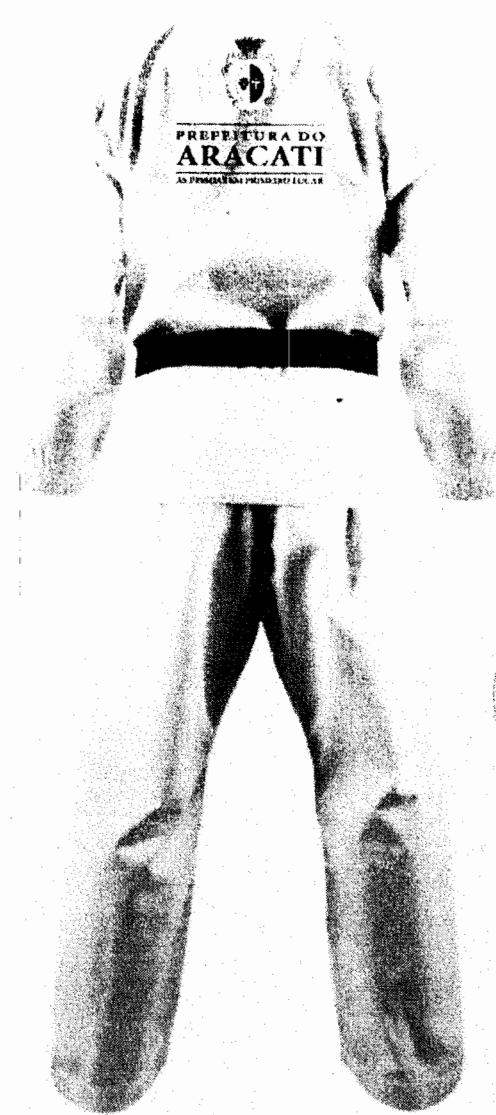
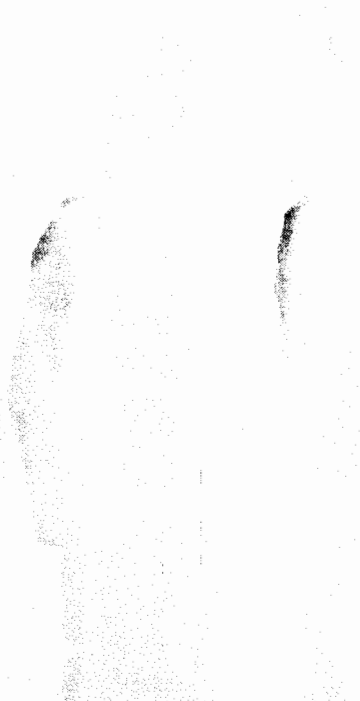
PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Secretaria

Fis. 118

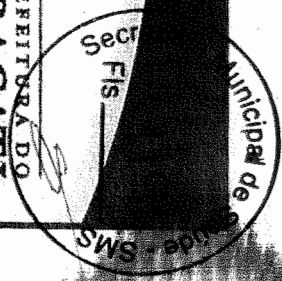
Secretaria de Saúde - SMS



DOBOK(TAEKWONDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ide - S/M

Secretaria
Fis 120

PREFEITURA DO
ARACATI
AS PRISONS EM PRIMEIRO LUGAR

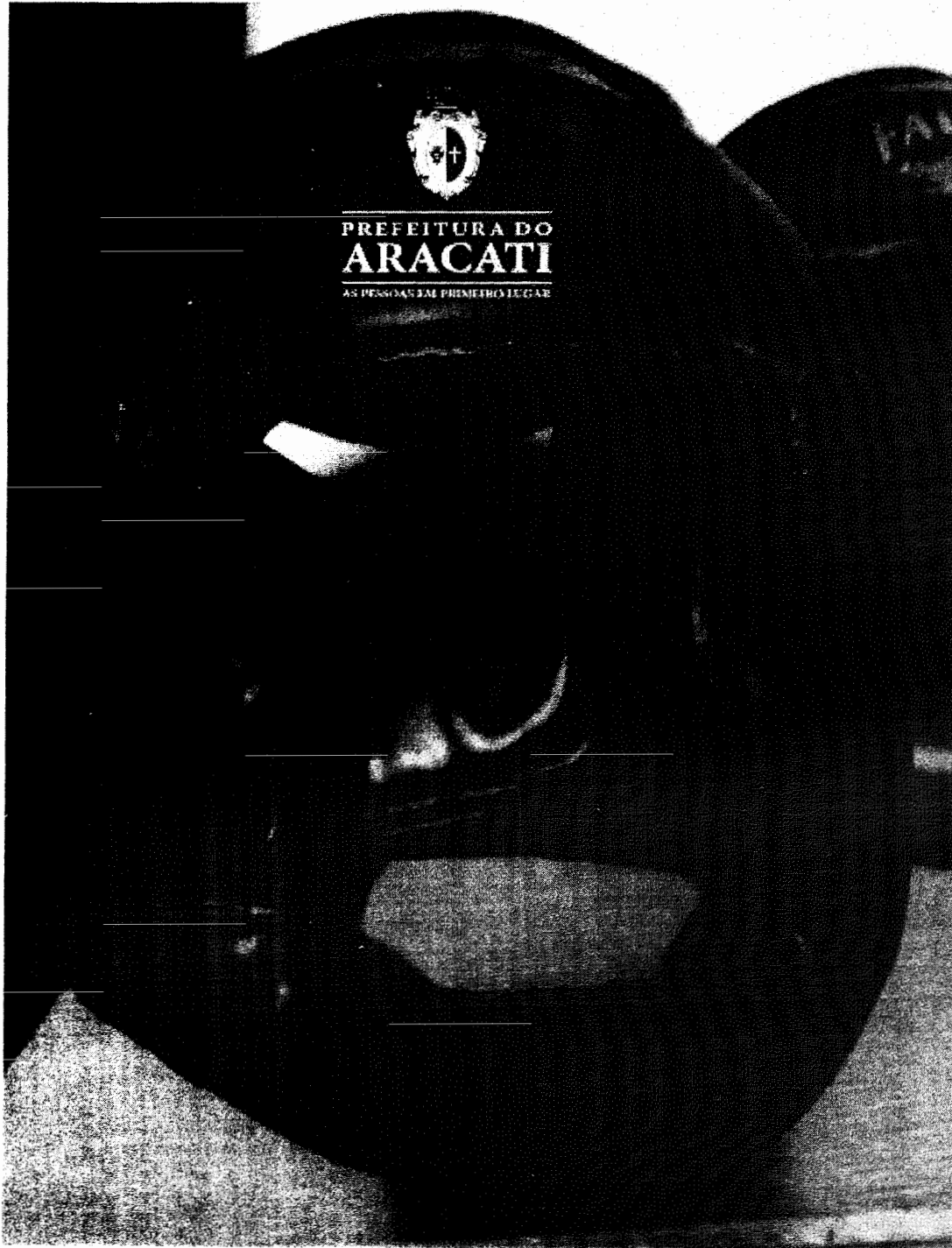


TOALHA DE BANHO



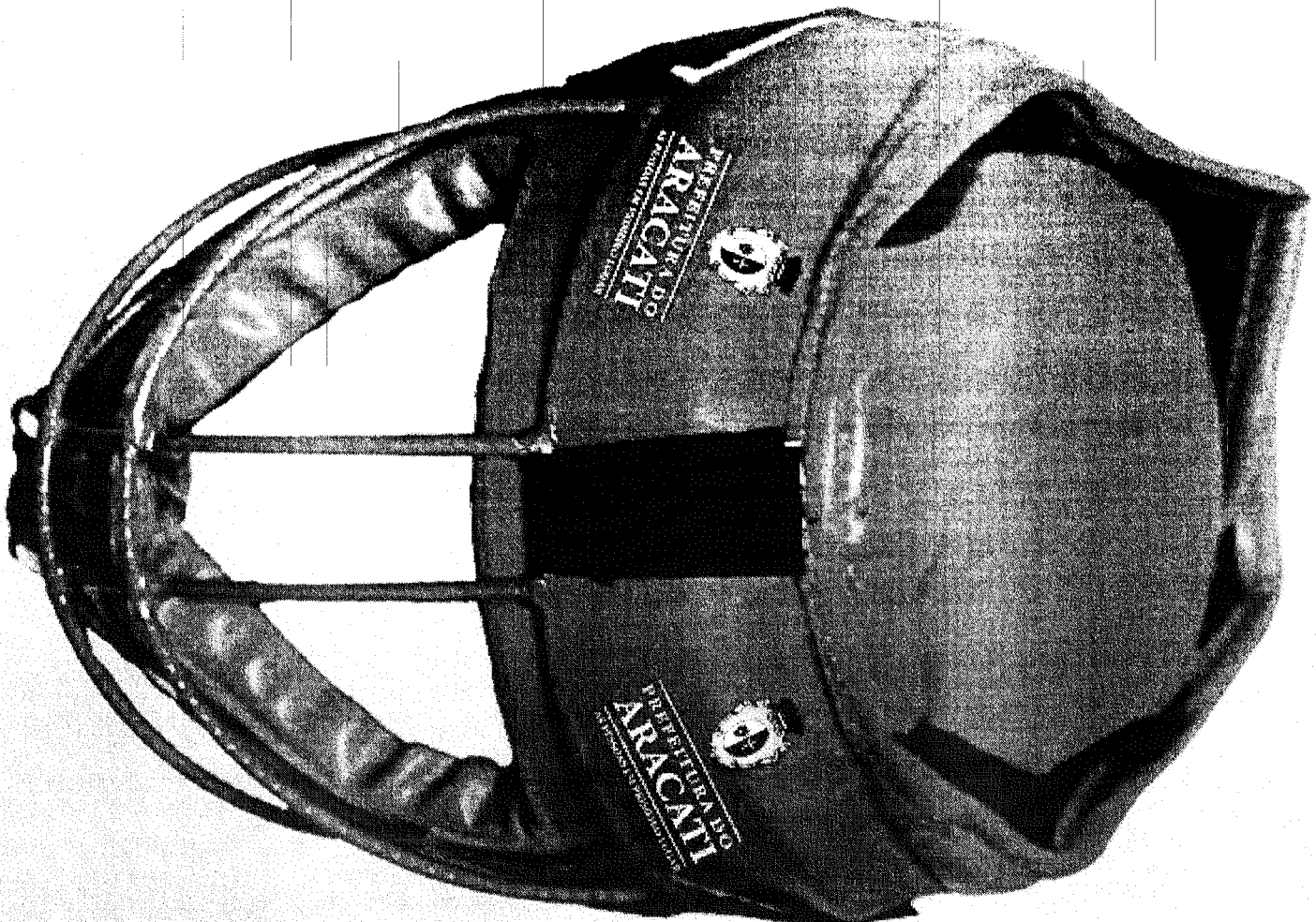
Secretaria de Finanças
Fis. 1000

PREFEITURA DO ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Aracati - SMS

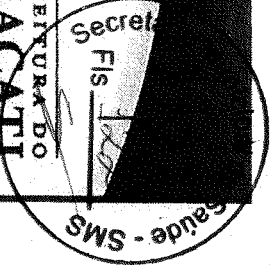


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
RUBRICA
FOLHA 319



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

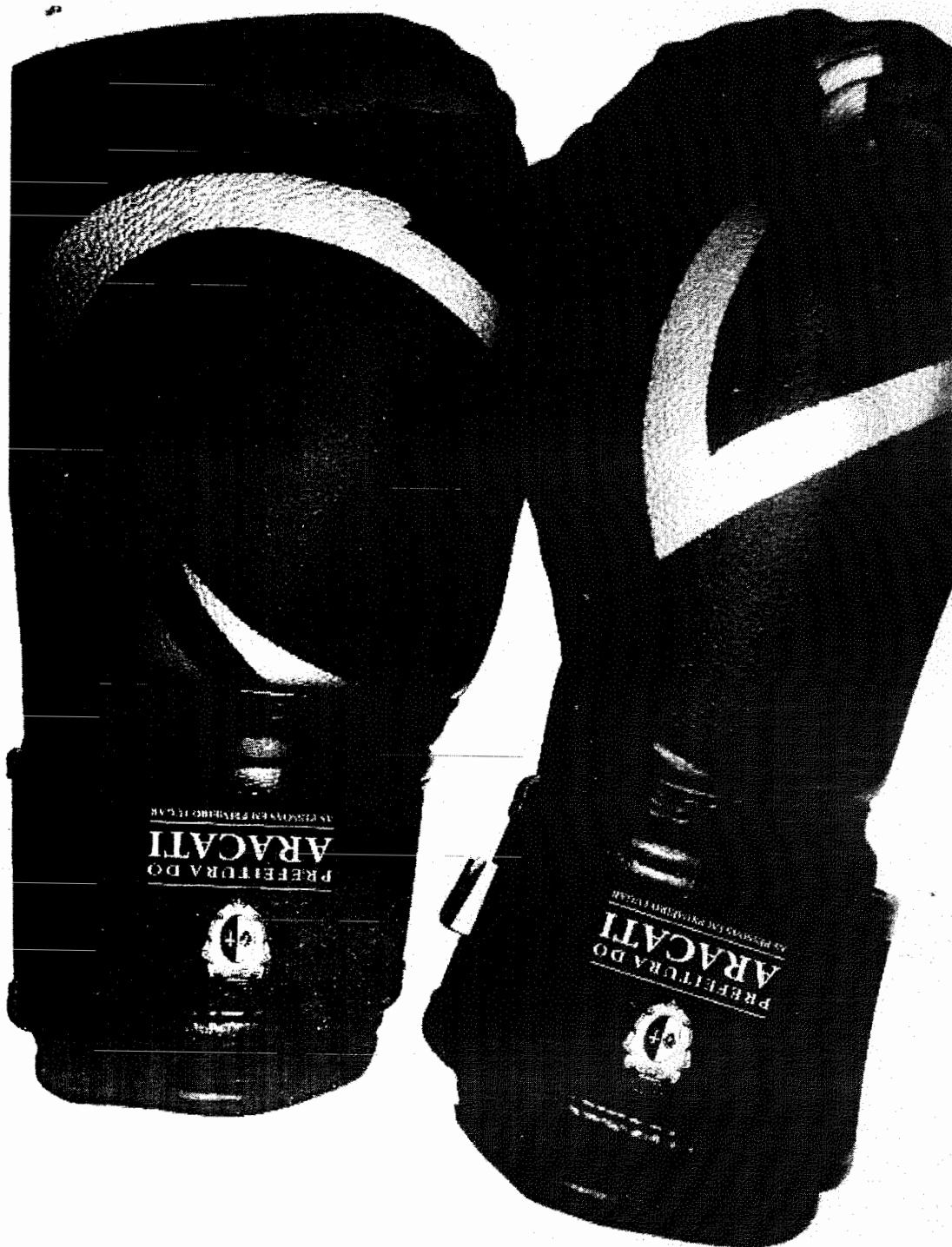
Secretaria
Fis





PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Secretaria de Saúde - SMS
Fis. 120



Municipal de Saúde - SMS
Seção Fis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 321
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Municipal de Saúde - S.M.S.
Seção Fis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 322
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



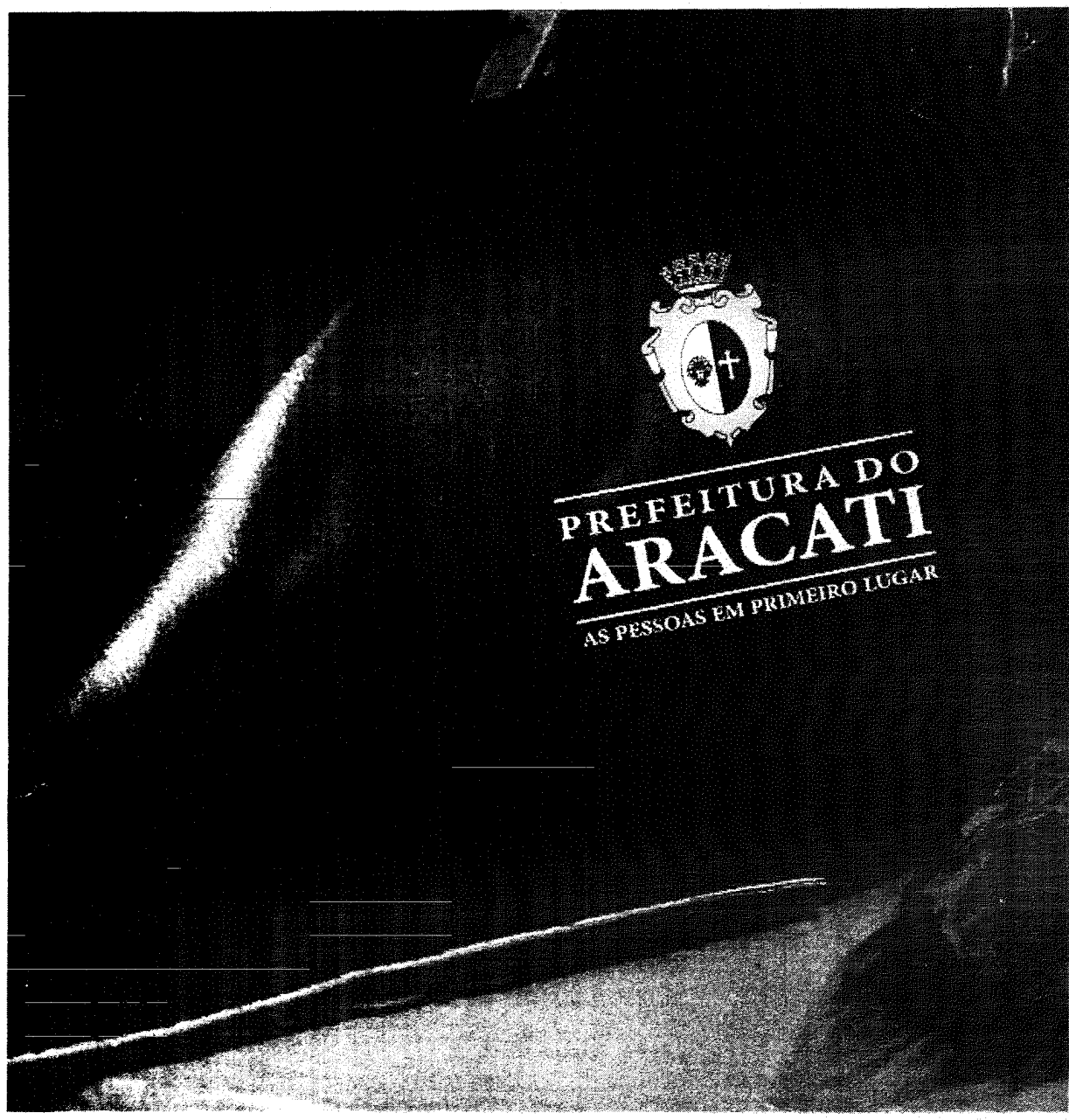
APARADOR DE CHUTE M

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fis. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 223
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Municipal de
Secre
Fis 121 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 324
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Municipal de Saúde São
Fls. 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS. 325
RECEBIDA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

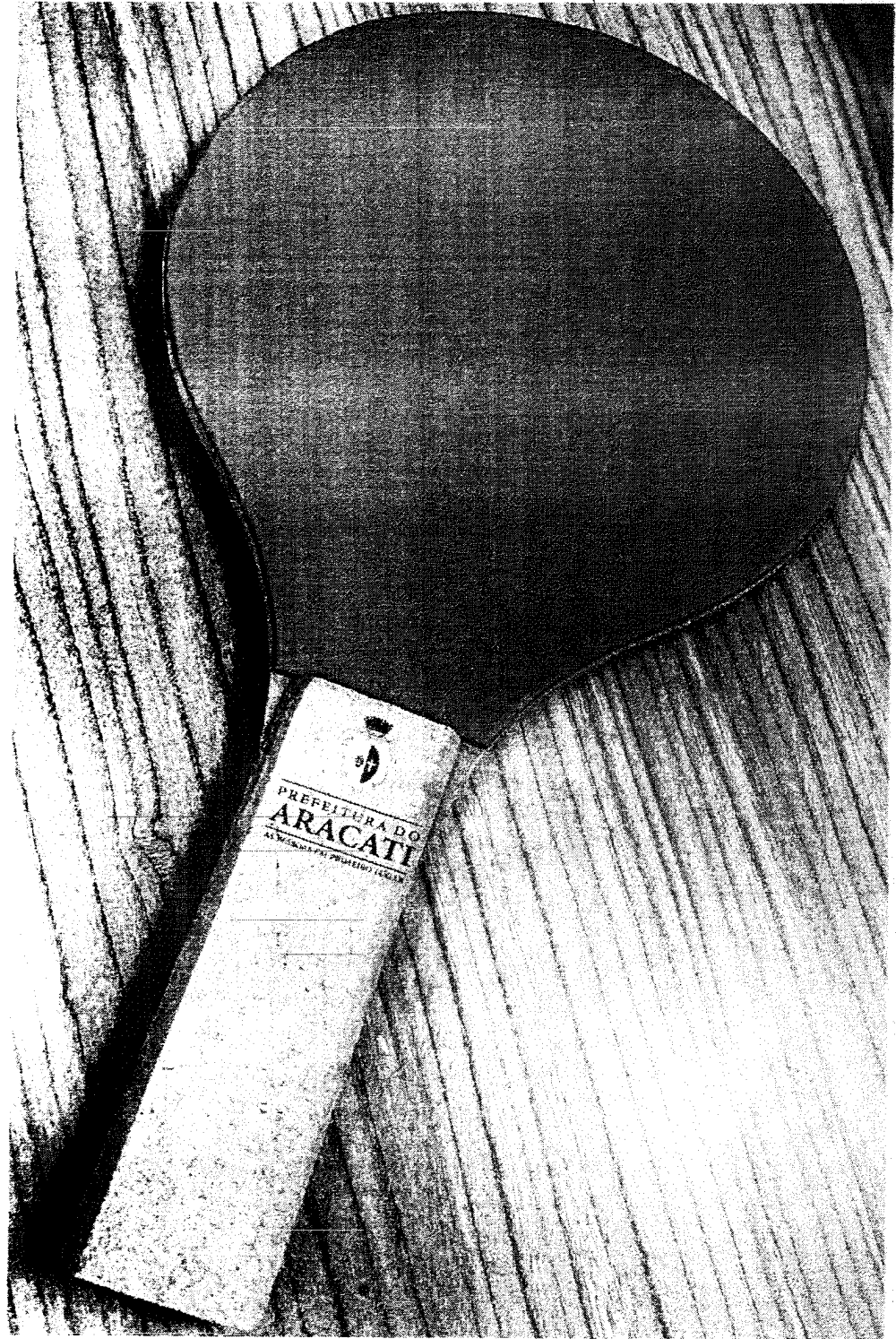


Municipal de Saúde - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 306
RUBRICA

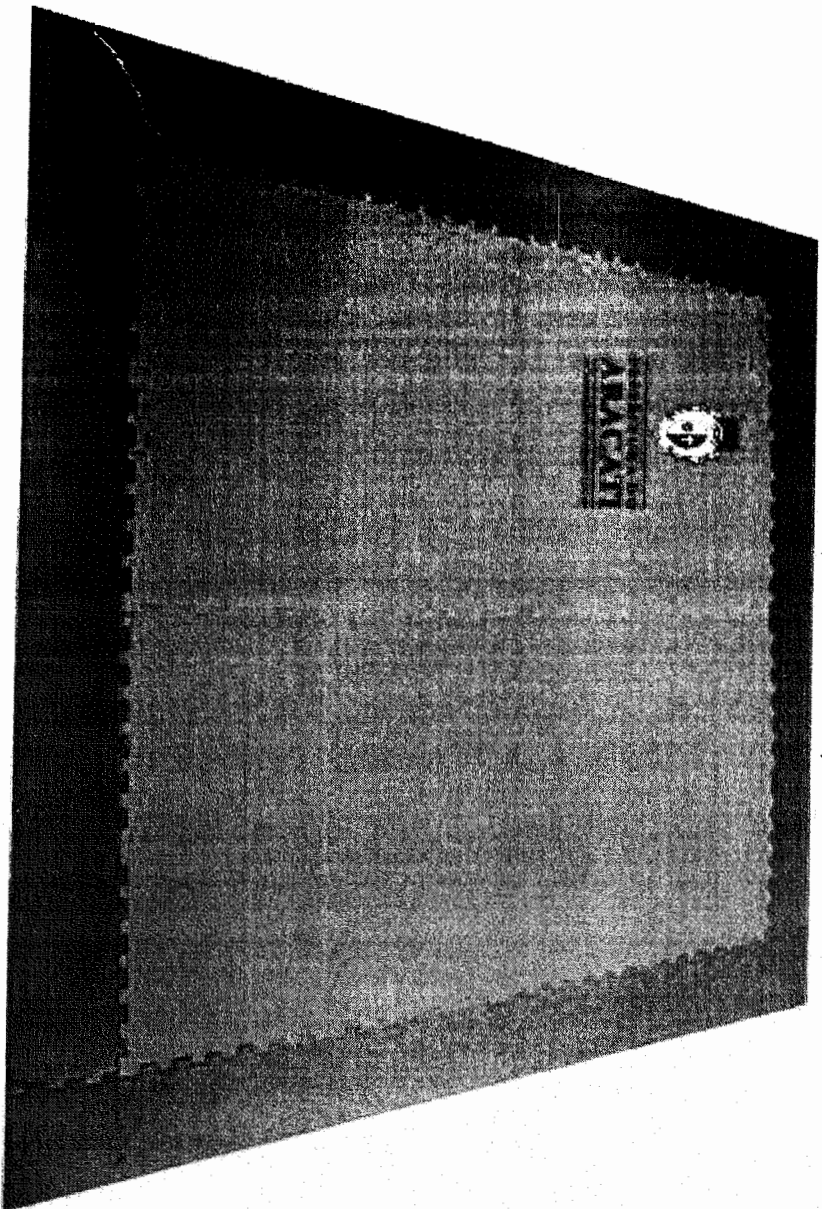


PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

TATAME



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

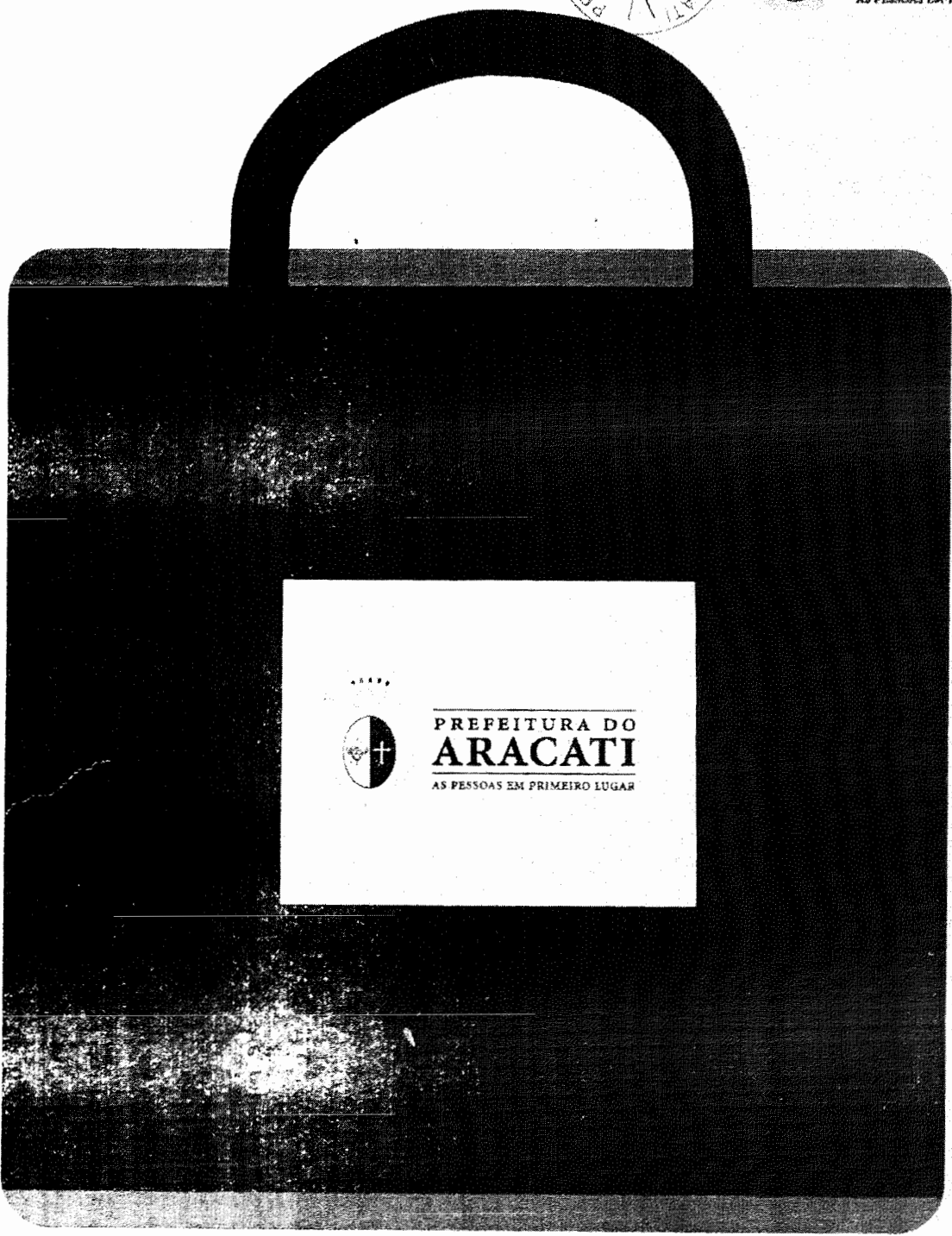


ia Municipal de Saúde - S.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS. 328
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ARACATI

PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

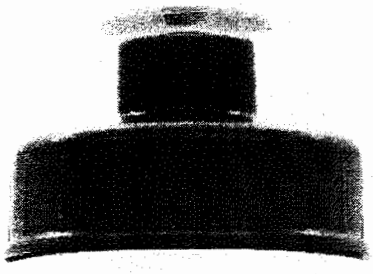
Via Municipal de Saúde - SMS



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Municipal de Saúde - SMS
Sec. Fis.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 330
RUBRICA



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DO
ARACATI

Rua Coronel Alexanzilo, 1272 - Farias Brito
Cep. 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2783



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati.



Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
E-mail: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: ____

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____ para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Assinatura
José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2788



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

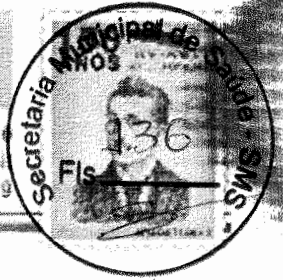

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

Av. Coronel Alexandre, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (86) 3421.2789

Rua Coronel Alexandre, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (86) 3421.2789



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO



OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____ para atender a Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** - SRP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro de Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

ARACATI - CEARÁ - BRASIL

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO



OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____
para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ -
SRP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Procurador do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Br
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Bra
Contato: +55 (88) 3421.27



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede NA Av. _____, nº _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preço para Aquisição de _____**, para atender a **Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE _____**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


Jose Estelita de Aquino Filho
Procurador do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local consignado na ORDEM /AUTORIZAÇÃO.

6.2.1. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.


7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

CEARÁ - BRASIL



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2780



e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARACATI-CE, com endereço na Av. _____, nº _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
MUNICÍPIO DE ARACATI - CEARÁ



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aracati.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;


i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (98) 3421.2789



n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.


b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do **Decreto Municipal nº 012** de 07 de fevereiro de 2017.


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (83) 3421.2789



CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.


12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;


13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer *jus*.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brilo
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, __ de __ de 2019.

NOME DA SECRETARIA

NOME _____

SECRETÁRIO(A)

CONTRATANTE

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

AV. ...



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2788



NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep. 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.278



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:


RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati

1988



PREFEITURA DO
ARACATI

Município de Aracati - Ceará



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACATI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2788



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL ARACATI, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Av. _____, nº _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____ - SRP, no Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto é **Registro de Preço para Aquisição de _____**, para atender a Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº _____ - SRP, no qual encontram-se especificados no Anexo _____ do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

Município de Aracati - Ceará



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (98) 3421.2700



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____, nas dotações orçamentárias: _____, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão Contratante.


CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

..... a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

..... b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);

h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante se recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATANTE(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2788



6.1.1. Se o(s) CONTRATANTE(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.


6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

ARACATI - CEARÁ



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2780



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, _____ de _____ de 2019.


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

AV. SENE GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
ARACATI - CEARÁ - CEP: 62800-000



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (98) 3421.2289



MUNICÍPIO DE ARACATI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Nome Gestor
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

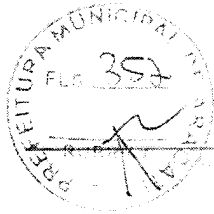
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO ____ DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de _____ e a(s) Empresa(s):, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI

ANEXO 150 - LICITAÇÃO Nº 16.001/2019-SRP



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DO ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.001/2019-SRP. O Pregoeiro do Aracati/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min, na sala de Sessões da Central de Licitação, localizada à Rua Coronel Alexanzito, 1272 – Farias Brito, Aracati/CE, através de Sistema de Registro de Preços, a sessão para o recebimento, abertura, formulação de lances e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.001/2019-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DO ARACATI/CE, COM COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão do Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Aracati/CE, 10 de abril de 2019. José Estelita de Aquino Filho – Pregoeiro do Aracati.

PUBLICAR – DIA 11/04/2019

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
- QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.001/2019-SRP – O Pregoeiro de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **26 de Abril de 2019, às 09h**, na Sala de Sessões da Central de Licitação, localizada à Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, através de Sistema de Registro de Preços, a Sessão para o Reabertura, Abertura, Formulação de Lances e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Presencial Nº 16.001/2019-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Eventual de Aquisição de material esportivo para tender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer do Aracati-CE, com cotas reservadas e lotes exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.** A Documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão do Pregão, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda a Sexta-feira no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 10 de Abril de 2019. José Estelita de Aquino Filho – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUAU – FUSPI – AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.01.001/2019-FUSPI – A Fundação de Saúde Pública de Iguaçu, pessoa Jurídica de direito público, representada pela sua superintendente a Sra. Silvana Maria Bitu Bezerra, vem através desta, **NOTIFICAR**, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com Sede à Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08 778 201/0001-26, no prazo de **48 (Quarenta e Oito) horas**, para cumprir com a entrega do pedido feito dos medicamentos na sua **TOTALIDADE**, solicitados através da ordem de compras no dia 15 de Março de 2019, referente ao Contrato de Nº 12 03 002/2019-FUSPI, do Pregão Presencial de Nº 24.01.001/2019-FUSPI. A não observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem formal e respeitosamente, **INFORMAR QUE IMPLICARÁ NA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO** entre as partes.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia **30 de Abril de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019-SEINFRA, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços de Auditoria para recuperação no âmbito administrativo e/ou judicial em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado e de Empresa de Economia Mista responsável pela distribuição de água e tratamento de esgoto, com ênfase nos valores lançados nas faturas de responsabilidade do Município, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, e no tocante à energia, simulação para incremento da Receita do Município com a contribuição para Custeio da Iluminação Pública CIP e impostos municipais decorrentes das operações de energia elétrica e de água e esgoto, junto ao Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tam.ce.gov.br/tee-municipios/. Crateús-CE, 10 de Abril de 2019. Francisco Antônio Frota de Farias – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2018.07.10.01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – SEINFRA – O Ordenador da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 006/2018 - SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Crateús-CE, oriundos do Governo do Estado do Ceará, teve seu Prazo PRORROGADO por 120 (Cento e Vinte) dias, com Vigência a partir de 07 de Março de 2019, fixando seu Novo Vencimento em 05 de Julho de 2019. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 69 718 567/0001-02. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agilene de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Antônio Augusto Oliveira Mourão, inscrito no CPF/MF Nº 017.327.841-83. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente. Crateús-CE, 10 de Abril de 2019. Agilene de Melo Nunes – Ordenador da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Revogação de Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 06.001/2019-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação da Tomada de Preços Nº 06.001/2019-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial no Município de Solonópole/Ce, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, uma vez que a tabela de referência utilizada para elaboração do orçamento base foi a: SEINFRA-Ce 24.1 - Período de Vigência 08/03/2016 a 24/11/2018, e não foi percebido pelo setor de engenharia que já havia sido publicada uma nova SEINFRA-Ce 26.1 com vigência a partir de 21/12/2018. Após a adequação de novo orçamento, nova licitação será remarcada com data posterior e terá sua publicação nos mesmos Órgãos de Publicidade. Solonópole-Ce, 09 de abril de 2019. Akemi Tomaz Holanda - À Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Extrato da Ata de Registro de Preços nº PMH-03/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº PMH-200319-PPRP01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Hidrolândia-Ce. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/Ce; Empresas Beneficiárias da ARP: João Paulo Bezerra Magalhães EIRELI, Representante Legal: João Paulo Bezerra Magalhães; Valor Total: R\$ 287.989,40 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e Liana de Sousa Bezerra Magalhães ME, Representante Legal: Liana de Sousa Bezerra Magalhães; Valor Total: R\$ 265.242,90 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Validade da ARP: 12 (doze) meses a partir da data da publicação. Hidrolândia - CE, 09 de Abril de 2019. Vanderlan Matos da Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ce, torna público, aos interessados, que no dia 29 de abril de 2019, às 10:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.04.08.02-PERP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins ao Registro de Preços visando a futura aquisição de veículo automotor tipo passeio para atender as necessidades do setor tributário da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus/Ce, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Alto, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações: fone (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

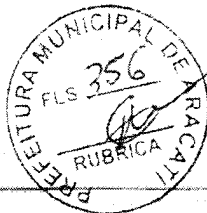
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 014/2019, critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a **Aquisição de material de construção em geral destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às 09h do dia 25 de Abril de 2019, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A Documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, e no seguinte Site Virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659-1164. Croatá-CE, 10 de Abril de 2019. Francisca Silva de Abreu – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.010/2019 – CP – A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de Maio de 2019, às 10h**, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 61.940-145, Maranguape-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para a construção de 12 Campos Society com grama sintética no Município de Maranguape-CE.** O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 08h às 12h. Maranguape-CE, 10 de Abril de 2019. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.





PREFEITURA DO
ARACATI
ARACATI - CEARÁ



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cap. 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789

150
ANOS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 16.001/2019-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DO ARACATI/CE, COM COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

Aracati/CE, 11 de abril de 2019.


JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeiro do Município do Aracati